



Fls.: 338
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021.

Processo nº: 101/2021.

Modalidade: Pregão Presencial 001/2021 – Registro

de Preços nº 001/2021.

Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, Conforme termo de referencia **ANEXO I** do edital, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**.

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida JK, 132 - CEP 68.540-000 – Centro - Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.037/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ**, brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na Rua II n.º 210 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia – PA, e de outro lado a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, com sede à AV: Araguaia nº 1156- Vila cruzeiro CEP: 68.540,000 Fone:(94) 3421-1733, e-mail: supermercadoPontocerto@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr **WALDSO DE DEUS VIEIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 092.701.321-53 e Registro Geral nº 113705/2º VIA SSP/GO, residente e domiciliado à AV: 7 de setembro nº 3880, centro / Conceição do Araguaia- PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, Conforme termo de referencia **ANEXO I** do edital, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 001/2021 Registro de Preços nº 001/2021, do tipo



Fis.: 339
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia – PA

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 001/2021 para Registro de preços nº 001/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 101/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 001/21SEMIDU.

Empresa: PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; C.N.P.J. nº 09.072.195/0001-50, estabelecida à RUA ARAGUAIA, 1156, VILA CRUZEIRO, Conceição do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). WALDSON DE DEUS VIEIRA, C.P.F. nº 092.701.321-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇUCAR 15X1 2KG. CRISTALIZADO, COMPOSTO DE CANA DE AÇUCAR, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, DEVENDO SER FORNECIDO EM PACOTES DE 2 QUILOS, DE BOA QUALIDADE, COM GARANTIA NÃO INFERIOR DE 24 MESES. FARDOS COM 15 PACOTES.	FARDO	24.00	72,000	1.728,00
00002	ARROZ AGULHINHA 6X1 5KG. COM 6 PACOTES DE 5KG, TIPO 1, LONGO.	FARDO	30.00	162,000	4.860,00
00003	ÁGUA MINERAL 48X1 200ML. CAIXA COM 48 UND, SEM GÁS, EM COPO PLÁSTICO DE 200ML	CAIXA	250.00	25,500	6.375,00
00004	ÁGUA MINERAL 12X1 500ML. PACOTE COM 12 UNIDADES 500ML.	PACOTE	450.00	12,000	5.400,00
00005	ÁGUA MINERAL 12X1 1000ML. CAIXA COM 12 UNIDADES 1000ML.	CAIXA	150.00	13,500	2.025,00
00006	BISCOITO CREAM CRACHER 20X1 400ML. PACOTE COM 20 UND 400G.	CAIXA	12.00	104,000	1.248,00
00007	BISCOITO DE DOCE 20X1 400 ML. PACOTE COM 20 UND 400G	CAIXA	12.00	86,000	1.032,00
00008	CAFÉ EM PÓ 20X1 250G. TORRADO E MOIDO, SABOR EXTRA FORTE, EMPACOTADO, A VÁCUO PURO, DEVENDO SER FORNECIDO EM PACOTE NDE 250 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE COM GARANTIA NÃO INFERIOR DE 12 MESES. FARDOS COM 20 PACOTES.	CAIXA	50.00	80,000	4.000,00
00009	MACARRÃO ESPAGUENTE 30X1 500ML CAIXA COM 30 PACOTES 500G.	CAIXA	30.00	59,900	1.797,00
00010	MARGARINA 1KG. QUALIDADE, LIPÍDIO 80%	UNIDADE	70.00	11,500	805,00
00011	SAL 1KG				
00012	feijão carioca 15x1 1kg. FARDOS COM 15 PACOTES DE 1KG, TIPO 1.	PACOTE FARDO	40.00 30.00	0,890 239,700	35,60 7.191,00
00013	ÓLEO DE SOJA 20X1 900ML. CAIXA COM 20 LITROS, 900ML.	CAIXA	250.00	147,000	36.750,00
00014	MOLHO DE TOMATE 24X1 340G.	CAIXA	15.00	40,000	600,00
00015	CARNE BOVINA DE 1ª FORMA DE BIFE Acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente	QUILO	250.00	36,950	9.237,50
00016	CARNE BOVINA DE 1ª SALGADA - CARNE DE SOL DESIDRATADA POR EXPOSIÇÃO AO SOL E PEÇAS CORTADAS EM MANTAS, SEM GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TRANSPORTE EM LOCAL APROPRIADO, ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE E REGISTRO DO SIF NA EMBALAGEM.	QUILO	200.00	39,950	7.990,00
00017	CARNE BOVINA DE 1ª EM PEDAÇO Acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente	QUILO	250.00	36,950	9.237,50
00018	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª MOÍDA	QUILO	200.00	36,950	7.390,00
00019	COLORAU 100G	PACOTE	50.00	0,990	49,50
00020	FRANGO CONGELADO CONGELADO COM MÁXIMO 0,05% DE ÁGUA, COM MIÚDOS, 4% DE GORDURA, APRESENTADO COM AMARELO ROSADO, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VÁLIDO POR NO MÍNIMO 180 DIAS.	QUILO	450.00	8,990	4.045,50
00021	FARINHA DE ARROZ FLOCADA 500G	PACOTE	120.00	2,500	300,00
00022	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G	PACOTE	250.00	1,990	497,50
00023	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	PACOTE	250.00	8,990	2.247,50
00024	OVO BRANCOS CARTELA COM 30 UNIDADE	CARTELA	120.00	12,000	1.440,00
00025	POLVILHO DOCE 1KG	PACOTE	120.00	5,490	658,80
00026	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 500G	QUILO	40.00	7,490	299,60
00027	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 500G	QUILO	40.00	7,490	299,60

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, 1145 - CONCEIÇÃO

83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



00028	ALHO A GRANEL	QUILO	90.00		
00029	CEBOLA DE CABEÇA	QUILO	150.00	21,000	1.890,00
	Com as extremidades firmes, cor brilhante, bem seca.			3,900	585,00
	Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.				
00030	BATATA INGLESA	QUILO	120.00	5,990	718,80
	Lavada, lisa, de boa qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.				
00031	CENOURA	QUILO	80.00	4,490	359,20
	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto, em grau de amadurecimento médio.				
00032	TOMATE	QUILO	120.00	7,490	898,80
	De 1ª qualidade, inteiro, acondicionado em rede plástica, com identificação de peso, validade de cinco dias a contar da data de entrega, em grau de amadurecimento médio.				
00033	REPOLHO	QUILO	80.00	4,790	383,20
	Verde de boa qualidade isenta de enfermidades, sujeira, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.				
00034	ABÓBORA CABOTIA	QUILO	70.00	4,290	300,30
	De boa qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, uniforme, em perfeito estado de conservação.				
VALOR TOTAL R\$					122.674,90

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, 1145 - CONCEIÇÃO



Fls.: 342
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Total registrado em favor da empresa PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 122.674,90 (Cento e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
Total da ATA de Registro de Preço	R\$ 122.674,90 (Cento e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

4.2 - FORMA DE PAGAMENTO – O prazo para a efetivação do pagamento referente aos gêneros alimentícios solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - Terá validade até 31/12/2021 a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1001

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover a Entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o Pagamento na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.
7.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

no edital e anexos.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1 Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

8.2 Os gêneros alimentícios, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

8.3 Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

8.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

8.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

8.7 Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta;

8.8. Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado da Prefeitura, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

8.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



Fls.: 344
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

8.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

8.11. O prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em no máximo 48 (quarenta e oito) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

8.12 O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização desta ata será designando pelo gestor da pasta, através de decreto/portaria, sendo o/a Jaires Tavares dos Santos e suplente o Sr. Paulo Cesar dos Santos Ribeiro.

CLAUSULA NONA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-cláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 13.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia - PA, 31/03/2021.

Genebaldo Barbosa Queiroz

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

[Signature]

PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ. 09.072.195/0001-50

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: